

MENSAGEM N.º 108, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que menciona.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Apraz-me cumprimentá-la cordialmente, dirijo-me a ilustre presença de Vossa Excelênci para encaminhar, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos pares, o incluso Projeto de Lei que “altera a Lei n.º 2.893, de 27 de dezembro de 2013, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições e dá outras providências.”

2. O encaminhamento da matéria em foco se deu em razão de solicitações das entidades beneficiadas, que explicitaram a finalidade dos recursos públicos a serem destinados da seguinte forma: a) Associação dos Moradores da Comunidade Inhumas pleiteia Auxílio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para despesas de capital; b) Associação dos Romeiros de Santo Antônio do Boqueirão pleiteia Contribuição no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a realização de evento festivo tradicional; c) Associação dos Produtores Rurais do Queba pleiteia Contribuição no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para manutenção da entidade; d) Associação Comunitária Amigos de Unaí – ACAU pleiteia Contribuição no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais; e e) Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Pingo D’água pleiteia Auxílio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a construção de uma sede.

3. A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 96, inciso XXIX, prevê a competência privativa do Chefe do Executivo para apresentar matérias dessa natureza. Vejamos:

Art. 96 É competência privativa do Prefeito:

XXIX – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das verbas orçamentárias e do plano de distribuição prévia e anualmente aprovado pela Câmara.

A Sua Excelênci a Senhora
VEREADORA DORINHA MELGAÇO
Presidenta da Câmara Municipal de Unaí
Nesta

(Fl. 2 da Mensagem n.º 108, de 14/5/2014)

5. Neste sentido, diante da exigência legal da apreciação legislativa sobre matérias que envolvam concessões de auxílios, contribuições e outros, faz-se necessária a análise por parte dos Eméritos Pares deste Poder Legislativo do incluso Projeto de Lei com objetivo de destinar os recursos públicos mencionados, nos moldes da Lei n.º 2.893, de 2013, que, repita-se, estabelece os parâmetros para a distribuição de auxílios, subvenções sociais e contribuições.

6. Sendo assim, Senhora Presidenta, diante das justificativas acima expendidas, submetemos a superior deliberação dessa Emérita Casa Parlamentar o incluso projeto de lei, na expectativa de que a apreciação culmine pela sua aprovação, razão pela qual solicito que a mesma se dê em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Unaí.

7. Ademais, solicitamos a devolução do projeto de lei encaminhado por intermédio da Mensagem n.º 101, de 29/4/2014, vez tem o mesmo objeto do projeto que ora encaminhamos.

8. Sem mais considerações, renovo protestos de estima e consideração extensivo aos demais Pares deste operoso Poder.

Unaí, 14 de maio de 2014; 70º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito